



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1955/SIA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

Inscreve o Heliponto Privado Helisilva (SC)
no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.075828/2009-74,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado Helisilva (SJKD);
- II - município(UF): Balneário Camboriú (SC);
- III - proprietário: Juraci da Silva;
- IV - ponto de referência: 27° 01' 35" S / 048° 37' 16" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 3 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 4 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 19/28;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 11,92 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26, L30 e L32).

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária Substituto